ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

L E I Nº 1065/69

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCr$ .... 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), para a continuação do serviço de reforma da casa nº 5 da Rua Dr. João Elízio nesta Cidade, que servirá para instalação da Agência de Estatística, - Junta de Serviço Militar e U.M.C.(IBRA).

Art. 2º - A despesa referida no Art. 1º desta Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITRA MUNICIPAL DE IGARASSU; 08 de agosto de 1969

Prefeito

a) Clovis Lacerda Leite.